

RESOLUÇÃO Nº 447/2013 - CEAS/MG

Dispõe sobre o cumprimento do art. 2º da Resolução nº 423/2012 do CEAS que trata “sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social – PAS para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Zé Tunin”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação da sua 181ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 21 de junho de 2013, e considerando:

- o disposto na Resolução nº 423/2012 – CEAS/MG, publicada em 28/09/2012, que em seu art. 2º determina “que o Posto de Atendimento Social instalado no município de Guarani, continue funcionando por mais 06 (seis) meses após o início da geração de energia, período este prorrogável, a critério do CEAS, após a análise de relatório a ser apresentado pelo empreendedor”;

- o relatório final das atividades do Posto de Atendimento Social da PCH Zé Tunin, protocolado no CEAS em 10/04/2012;

- o parecer favorável do Conselho de Assistência Social do município de Guarani, emitido por meio de correspondência eletrônica em 13/05/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o fechamento do Posto de Atendimento Social da PCH Zé Tunin, instalado no município de Guarani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2013.

MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

